



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

**DADOS DO EDITAL**

Camaçari, 16 de fevereiro de 2021.

**PREGÃO N° 0021/2021 (ELETRÔNICO) – COMPEL**

**I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

00591.11.07.611.2020

**II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (Horário de Brasília):**

Recebimento das propostas de preços: 17/02/2021, a partir das 09h00min;

Abertura das propostas de preços: 18/02/2021, às 08h00min.

Início da sessão de disputa: 18/02/2021, às 14h00min.

Pregoeira: **Monique de Jesus Fonseca Senra**

**III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Prefeitura Municipal de Camaçari, Rua Francisco Drummond, s/n.º, Centro Administrativo, Prédio das Secretarias de Saúde e Educação, térreo, Camaçari, Bahia, CEP 42.800-918.

**IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos e de outros profissionais de nível técnico e superior, em caráter complementar, visando à continuidade da prestação de serviço de saúde das Policlínicas e Centros de Especialidade de Saúde no município de Camaçari.

**V – PRAZOS & EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

a) **VIGÊNCIA:** O contrato será de 12 meses contados a partir da data da assinatura. O prazo do contrato poderá ser aumentado ou reduzido mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 57 e art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

b) **DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser executados nas unidades de saúde do Município de Camaçari. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço

**VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto/Atividade: 4019; Elemento de Despesa: 33.90.34.00; Fonte: 06102.000.

**VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcelas mensais, conforme medição, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do atesto Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, de acordo com os quantitativos efetivamente realizados mês a mês.

**VIII – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**IX – ANEXOS:**

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo IV - Minuta do Contrato

Anexo V - Formulário de Dados para assinatura do Contrato/Empenho;

Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VIII - Modelo De Declaração De Pleno Conhecimento Do Objeto;

Anexo IX - Modelo de Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços.

**O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Central Permanente de Licitação – COMPEL, designada pelo Decreto Municipal n.º 7.468/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço (por lote), de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

**OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL (WWW.LICITACOES-E.COM.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.**



## **1. REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1 Lei Federal n.º 10.520/02;
- 1.2 Lei Municipal n.º 803/2007;
- 1.3 Decreto Municipal n.º 4.072/05;
- 1.4 Decreto Federal n.º 10.024/2019;
- 1.5 Decreto Municipal n.º 4.212/2006;
- 1.6 Decreto Municipal n.º 5.742/2014;
- 1.7 Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
- 1.8 Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

## **2. TIPO**

- 2.1 Menor Preço.
- 2.2 Empreitada Por Preço Global.

## **3. OBJETO**

- 3.1. Indicado no campo IV - Dados do Edital.

## **4. ENDEREÇO ELETRÔNICO**

- 4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *on line*, conduzido por servidor público denominado (a) PREGOEIRO (A), por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

## **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 5.1. Indicados nos campos II e III - Dados do Edital.
- 5.2. **O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.**
- 5.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

- 6.1. Aos interessados em participar do Pregão Eletrônico, **recomendamos** estar credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

---

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública e/ou empresa privada;
- b) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) reunidos sob forma de consórcio;
- d) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Camaçari, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- e) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- h) tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º, II da Lei 8.666/93.
- i) entidades empresariais constituída sob a forma de cooperativas, salvo para o lote 01.
  - i.1) Será permitida a participação de cooperativas para o lote 01, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
  - i.2) Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

## **7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E**

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 7.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **licitações-e** do Banco do Brasil S/A.
- 7.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



- 7.4 A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 8.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br), opção "**Acesso identificado**".
- 8.2 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.
- 8.4 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

## **9. PROPOSTA ELETRÔNICA, PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 9.1 A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.
- 9.2 Deverá constar no campo "Informações adicionais" do sistema licitações-e e na proposta escrita, detalhamento de todas as características do serviço de forma clara e inequívoca.
- 9.3 Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4 Os lances formulados deverão obedecer às condições contidas no subitem 10.1.1, alínea "b.1" deste edital.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

- 9.5 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 9.6 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 9.7 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 9.8 A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9 Encerrada a etapa competitiva o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.10 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.11 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.13 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto desta contratação.

## **10. PROPOSTA ESCRITA e CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES**

**10.1 A proposta de preços escrita contendo a planilha com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e especificações detalhadas do objeto, deverá ser encaminhada à Comissão através do e-mail [saudecompel@gmail.com](mailto:saudecompel@gmail.com), no prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir do encerramento da disputa de lances.**

**10.1.1 A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em conformidade com as informações contidas no Anexo II deste ato convocatório, em papel timbrado da licitante, redigida por meio mecânico ou informatizado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma clara e inequívoca, assinada a última folha e rubricada nas**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

**demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:**

- a) Razão Social, N.º do CNPJ, telefone/fax/e-mail/contato da empresa.
- b) Preço unitário e global do lote expresso em moeda nacional, **com no máximo 02 (duas casas decimais)**.
  - b.1) As propostas eletrônica e escrita e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação, tais como: transporte e todos os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega CIF/Camaçari; treinamento; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- c) Prazo de validade mínimo da proposta **de 120 (cento e vinte) dias**.

**10.1.2 O arrematador do lote, Licitação – COMPEL, no endereço indicado no campo III – Dados do Edital, no prazo máximo de 01 (um dia) útil a contar da data e hora do encerramento da etapa de lances e enviar para o e-mail (saudecompel@gmail.com) o código de rastreamento e cópia dos documentos exigidos no edital conforme abaixo:**

- a) O original da planilha com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e especificações detalhadas do objeto, atendendo as condições do subitem 10.1.1 deste edital;
- b) Declaração de atendimento as condições de habilitação, conforme Anexo III do edital;
- c) Para comprovação da situação de regularidade, original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação, na forma do item 11 deste edital;
- d) Os dados do representante legal deverão ser apresentados juntamente com a proposta, conforme Anexo V do Edital. No caso de representação por procurador, deverá ser anexada a procuração, acompanhada da cópia autenticada da cédula de identidade do outorgante e do outorgado representante legal, conforme modelo disposto no Anexo VIII (Modelo de Carta de Credenciamento);
- e) Quando o representante da licitante se fizer representar por Procuração Pública, além deste documento, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada do original da:
  - e.1) Cédula de identidade do Procurador que estará representando a empresa na sessão.

**10.1.3 Os documentos deverão ser encaminhados em envelope lacrado devidamente identificados (nome da licitante, modalidade e número da licitação da licitação e endereço da Comissão).**



10.1.4 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.2 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.3 Na hipótese do lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, ocasionando a desclassificação da melhor proposta apresentada a licitante **remanescente**, obedecida à ordem classificatória terá o prazo de **04 (quatro) horas**, após a convocação do Pregoeiro(a), para apresentação de proposta de preços aceitável (dentro do valor estimado), sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.3.1 O não atendimento a convocação de que trata o item 10.3 ou a recusa em aceitar a convocação sujeitará na desclassificação da proposta de preços.

10.3.2 O prazo de convocação da licitante remanescente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo arrematante durante o seu transcurso.

10.4 **Terá a proposta desclassificada, a licitante que não atender ao disposto nos itens 9 e 10 deste edital.**

## 11. HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.1.1 As Certidões deverão ter a validade relativa à data de ocorrência do certame, sob pena de inabilitação. Salvo as licitantes classificadas remanescente, convocadas posteriormente em razão da desclassificação ou inabilitação do arrematador do lote.

11.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

### 11.2.1 **Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

- e) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- f) No caso de Sociedades Cooperativa, deverá ser apresentado a comprovação do registro e regularidade junto a OCB ou à sua correspondente estadual - na Bahia, A OCEB Organização das Cooperativas do Estado da Bahia - OCEB, conforme dispõe o Art. 105, "c", da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal "Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011".

**11.2.3 Qualificação Técnica**

**PARA TODOS OS LOTES:**

**a) Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, conforme a seguir:**

- a.1) Comprovação de capacidade técnico-operacional: Apresentação de atestado de aptidão da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação da execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, em características e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento. Os atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da eminente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, quantidade de produto fornecido equivalente ao contratado e período da contratação.
- a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

---

- b) Alvará de funcionamento da participante, com atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida pelo órgão competente, caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados de sua emissão.
- c) Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**PARA O LOTE 01:**

- d) Prova de registro e quitação da Licitante no Conselho Regional de Medicina, da Região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência, em plena validade e com indicação do objeto social compatível.
- e) Comprovação de que possui pelo menos 01 (um) profissional com nível superior na área de medicina, devidamente reconhecido na entidade profissional competente para atuar como responsável técnico, numa das formas a seguir:
  - e.1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
  - e.2) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
  - e.3) Contrato de Prestação de Serviço entre as partes, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas.
  - e.4) Termo de compromisso assinado pelo profissional, no sentido de aceitação de responsabilidade técnica do serviço, no caso da empresa vir a ser a licitante vencedora, com assinatura entre as partes, em data anterior à data de abertura dos envelopes da licitação.
  - e.5) A comprovação da formação do responsável técnico, far-se-á mediante apresentação de diploma ou certificado, devidamente registrado no órgão competente.
- f) No caso de Cooperativa, apresentar Termo de Responsabilidade informando que a execução será realizada exclusivamente através de seus cooperados.

**PARA OS LOTES 02 & 03:**

- g) Prova de registro e quitação da Licitante no Conselho Regional de Administração, da Região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência, em plena validade e com indicação do objeto social compatível.
- h) Comprovação de que possui pelo menos 01 (um) profissional com nível superior na área de administração, devidamente reconhecido na entidade profissional competente para atuar como responsável técnico, numa das formas a seguir:
  - h.1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
  - h.2) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
  - h.3) Contrato de Prestação de Serviço entre as partes, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

- h.4) Termo de compromisso assinado pelo profissional, no sentido de aceitação de responsabilidade técnica do serviço, no caso da empresa vir a ser a licitante vencedora, com assinatura entre as partes, em data anterior à data de abertura dos envelopes da licitação.
- h.5) A comprovação da formação do responsável técnico, far-se-á mediante apresentação de diploma ou certificado, devidamente registrado no órgão competente.
- i) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato que inabilitará todas as envolvidas.

#### **11.2.4 Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, do último exercício social, já exigível, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios.
  - a.1) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de:
    - 1) balanço patrimonial;
    - 2) demonstração do resultado do exercício;
    - 3) demonstração do fluxo de caixa;
    - 4) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
    - 5) notas explicativas do balanço.
  - a.2) Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
  - a.3) Para as sociedades simples Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a Sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as Sociedades Empresárias inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da Sede ou Domicílio da Licitante;
  - a.4) Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:
    - 1) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
    - 2) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
    - 3) termo de abertura e encerramento;
    - 4) recibo de entrega de Livro Digital.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

a.5) As Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio – gerente e do contador devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- 1) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- 2) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação;

a.6) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional – CRP.

b) Para a comprovação de boa situação financeira as licitantes deverão apresentar documentação necessária numa das formas a seguir:

b.1) Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do lote, comprovado através do Balanço Patrimonial expedido na forma do subitem 11.2.4 deste edital.

b.2) A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado na forma da Lei. Se necessária à atualização do balanço, deverá se apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente:

b.3) ILG - Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > 1,00 \text{ (maior igual a um vírgula zero)}$$

b.4) ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > 1,00 \text{ (maior igual a um vírgula zero)}$$

b.5) GEG – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$\text{GEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} < 0,50 \text{ (menor igual à zero vírgula cinqüenta)}$$

LEGENDA	
ILG = Índice de liquidez Geral	RLP = Realizável em Longo Prazo
ILC = Índice de liquidez Corrente	ELP = Exigível em Longo Prazo
GEG = Grau de Endividamento	PC = Passivo Circulante
AT = Ativo Total	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

---

- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**11.2.5 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementa:**

- 11.2.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 11.2.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 11.2.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 11.2.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 11.2.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 11.2.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 11.2.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**11.2.6 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme Anexo VI.**

- 11.2.7 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 11.2.8 A regularidade dos documentos exigidos no subitem 11.2.2 será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on-line”.
- 11.2.9 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

11.2.10 Os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômica e Financeira poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Camaçari (CADFOR), desde que apresentado dentro do prazo de validade, sendo necessário que os mesmos encontrem-se listados no CRC, caso contrário, o licitante fica obrigado a apresentá-los.

11.2.11 Quando a licitante estiver participando da licitação com a documentação de habilitação de uma filial, deverá apresentar os documentos relativos à Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade social e Certidão de Falência ou Concordata da sede da licitante.

**12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS.**

12.1 O não atendimento a qualquer das exigências, bem como às especificações dos anexos deste Edital, desclassificará ou inabilitará a licitante, respeitado o disposto neste edital.

12.2 Critério de Julgamento da Habilitação

12.2.1 Serão habilitadas as licitantes que atenderem todas as exigências deste edital.

12.2.2 A licitante que deixar de atender às condições de habilitação contidas neste edital, apresentar documento (s) incompleto (s), ilegível (is), com borrões, rasuras, entrelinhas, ou, ainda, com seus prazos de validade vencidos será inabilitada. Salvo o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas no tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006 e Alterações posteriores, nas restrições relativas às certidões de regularidade fiscal.

12.3 Critério de Julgamento Proposta de Preço

12.3.1 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global por lote**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

12.3.2 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do (a) Pregoeiro da Comissão, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

12.3.3 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta, a exemplo de:

- a) Havendo constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, a Comissão poderá proceder a diligência para que a licitante efetue a correção dos cálculos, mantendo os preços unitários e os quantitativos da planilha, passando a ter validade o resultado após a correção.
- b) Ocorrendo divergência entre o valor total numérico e o valor descrito por extenso apresentados na proposta ao documento equivalente, prevalecerá o extenso.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

- c) Os preços unitários e totais deverão ser arredondados e apresentados com **02 (duas) casas decimais**, salvo se na falta dessa operação não implicar alteração nos valores unitário e total da planilha.
- 12.4 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, considerando-se os critérios estabelecidos neste Edital.
- 12.5 Será desclassificada a proposta que:
- esteja em desacordo com o solicitado no Edital, e que não possibilite a aplicação do disposto nos subitens 12.3.2 e 12.3.3 deste edital.
  - apresente divergência entre os quantitativos da planilha da licitante e a planilha do Município.
  - não atender a(s) diligência(s) solicitadas pela Comissão, inclusive a constante nos subitens 12.3.2 e 12.3.3 deste Edital.
- 12.6 Até a assinatura do Contrato poderá a Comissão de Licitação desclassificar a licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 12.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízos sanções cabíveis.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.
- 13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Superior.

### **14. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

- 14.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, em **até três (03) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, podendo ser realizado por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 14.2 ou através de protocolo físico no endereço indicado no item 14.10.
- 14.2 Até o terceiro dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, informações sobre este edital poderão ser feitos à COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL, através do telefone: (71)3621-6880/6776 ou e-mail: [saudecompel@gmail.com](mailto:saudecompel@gmail.com).
- 14.3 Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

- 14.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, o qual deverá ser protocolado na Comissão Central Permanente de Licitação – COMPEL, (horário de atendimento das 8h às 14h). Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de declaração do recorrente.
- 14.4.1 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas **24 (vinte e quatro) horas** imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- 14.4.2 O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 14.5 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.6 Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a), em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.
- 14.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro (a), no endereço citado abaixo, o qual deverá ser recebido, examinado e submetido à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
- 14.9 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem impugnações e recursos enviados por fax.
- 14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de Pregão da COMPEL, situada na Avenida Francisco Drummond s/n.º, Centro Administrativo, Prédio das Secretarias de Saúde e Educação, térreo, Comissão Central Permanente de Licitação – COMPEL - Camaçari/BA, CEP 42.800-918.

## **15. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Camaçari, emitirá a nota de empenho ou documento equivalente, específica com o proponente vencedor, visando o fornecimento objeto desta licitação nos termos que integra este Edital.
- 15.2 O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 15.3 Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Camaçari, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.



- 15.4 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecer o objeto ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.
- 15.5 Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 15.6 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a retirar a nota de empenho ou documento equivalente, em nome da empresa.
- 15.7 Por ocasião da assinatura do contrato, a vencedora a ser CONTRATADA deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º incisos I, II e III da Lei Federal 8.666/93.**
- 15.8 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

## **16. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 16.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 16.2 Cumprir a programação dos serviços feita pela **CONTRATANTE**;
- 16.3 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.
- 16.4 A execução/fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado no prazo estabelecido no item VI, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência deste edital, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento da **CONTRATANTE**, se estiver de acordo com as especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência deste instrumento.
- 16.5 A **CONTRATADA** deverá corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os produtos/serviços quais se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 16.6 A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela Secretaria da Saúde (SESAU), para verificação do cumprimento das Clausulas Contratuais e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE**.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

---

16.7 O instrumento de Ordem de Serviço será expedido pela SESAU que instruirá a execução progressiva dos trabalhos e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados, estabelecendo expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados.

## **17. PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será conforme descrito no campo VII – Dados do Edital e Anexo I – Termo de Referência deste edital.

17.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** estão dispostas nos Anexos I e elencadas na Cláusula Oitava do anexo VIII – Minuta do Contrato, e fazem parte deste edital, independente de transcrição.

## **19. RESILIÇÃO**

19.1 Por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

## **20. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

20.2 A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

## **21. SANÇÕES**

21.1 Ao **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

21.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

---

- f) Falhar ou fraudar na execução;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Cometer fraude fiscal.

21.2 O **CONTRATADO** estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

21.2.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

21.2.2 **Multa** por atraso imotivado na entrega do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

21.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

21.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;
- d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%;

21.5 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

21.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por até 5 (cinco) anos, quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

subitem 21.2.3 e 21.2.4 e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

- 21.7 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.
- 21.8 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 21.9 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 21.10 As sanções previstas no item 21 deste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 21.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.
- 21.11 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

**22. TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES)**

- 22.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 22.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 22.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 22.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93](#).
- 22.1.3 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.
- 22.2 Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

22.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

22.3 Para efeito do disposto no item 22.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 22.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 22.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

22.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 22.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

22.5 O disposto nos itens 22.2 e 22.3 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

22.6 Independente do disposto nos itens 22.2 e 22.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, querem direta ou indiretamente.

23.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

23.3 Poderão ser admitidos, pelo (a) Pregoeiro (a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

23.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

---

- 23.6 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 23.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.10 Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do (a) Pregoeiro (a).
- 23.11 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- 23.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 23.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação vigente.
- 23.14 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 23.15 Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Camaçari, 16 de fevereiro de 2021.

***Monique de Jesus Fonseca Senra***  
***Pregoeira da COMPEL***



---

**PREGÃO N.º 0021/2021 (ELETRÔNICO) - COMPEL**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos e de outros profissionais de nível técnico e superior, em caráter complementar, visando à continuidade da prestação de serviço de saúde das Policlínicas e Centros de Especialidade de Saúde no município de Camaçari.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Tal contratação visa à continuidade dos programas ministeriais, prioritariamente dos serviços ambulatoriais especializados, no âmbito do Município de Camaçari, com base nas considerações e termos seguintes:

**CONSIDERANDO** que a área de atenção especializada pode ser conceituada e ao mesmo tempo delimitada pelo território em que é desenvolvido o conjunto de ações, práticas, conhecimentos e técnicas assistenciais caracteristicamente demarcadas pela incorporação de processos de trabalho;

**CONSIDERANDO** que a média complexidade ambulatorial é composta por um conjunto de ações e serviços que visam a atender aos principais problemas de saúde e agravos da população, cujo nível de complexidade da prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico.

**CONSIDERANDO** que em 2007 o município de Camaçari realizou concurso público com amplo provimento de vagas a profissionais da área de saúde, com o precípua fito de atender as demandas do sistema de saúde municipal. Na oportunidade foram várias as especialidades e vagas disponibilizadas.

**CONSIDERANDO** que as lacunas de recursos humanos persistiram, levando a realização de novo concurso público no ano de 2010 para provimento de vagas para especialistas.

**CONSIDERANDO** ainda sem efetividade plena, mesmo em face da realização do concurso de 2010, a rede de saúde municipal ainda continuaria relativamente desabastecida, ora que verificasse acentuada dificuldade de fixação dos profissionais da categoria médica no regime estatutário de trabalho. Cenário que, por exemplo, fica explícito com a observância da quantidade de convocações que corriqueiramente se fazem necessárias para suprimento de pequeno número de vagas ofertadas, ora em virtude de absenteísmo, ora em virtude de desinteresse do profissional aprovado e convocado em assumir o seu posto de trabalho, ora porque assumem e em seguida solicitam desligamento.

**CONSIDERANDO** ainda no anseio de cobertura das lacunas verificadas em relação à atuação desta categoria profissional no sistema de saúde municipal, em 2013 fora realizado mais um concurso público para vagas de especialistas.

**CONSIDERANDO** que além das dificuldades enfrentadas no momento da seleção dos profissionais, é, também, acentuada a dificuldade quanto à permanência desses profissionais nos quadros funcionais do município, seja em virtude de aprovações em outros concursos mais atraentes, seja pela migração para iniciativa privada - mais competitiva e atrativa para estes profissionais, seja por mero desinteresse pelas atividades desenvolvidas, de modo que tem se verificado grandiosa dificuldade em prover os serviços essenciais à funcionalidade do sistema de saúde desta municipalidade sem elevados dispêndios dos cofres públicos para realização de seleções públicas e afins, além dos altos prejuízos sofridos para gerenciamento do sistema e ofertar um qualitativo de serviços aos usuários.

**CONSIDERANDO** que no ano de 2017 e no ano de 2018 foi realizada Seleção Pública para contratação através de Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), cujas vagas também não foram plenamente ocupadas.



**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de mão de obra especializada para atuar em centros de referência que trabalham como uma demanda muito específica.

**CONSIDERANDO** que não existem técnicos de imobilização no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) do município de Camaçari, solicitação já encaminhada para Secretaria de Administração. E que se faz necessário para a assistência plena do serviço de ortopedia nas policlínicas e UPAS.

**CONSIDERANDO** que fora realizada Seleção Pública para contratação através de Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) de categorias profissionais como psicólogo, terapeuta ocupacional, psicopedago e fonoaudiólogo, contudo não foi suficiente para contemplar a necessidade específica e peculiar do trabalho em Centro de Reabilitação Física e Intelectual voltado para o público infantil (paralisia cerebral, autismo, microcefalia), que exige um perfil muito peculiar e habilidade profissional, muito difícil de ser rastreada em uma seleção tipo REDA.

**CONSIDERANDO** que fora realizada Seleção Pública para contratação através de Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) de técnico de radiologia só sendo possível alocação destes profissionais em regime de plantão nas Unidades de Pronto Atendimento para realização de raio x, não logrando êxito para realização de mamografias na policlínica, por tratar-se de serviço específico com necessidade de curso de capacitação para esta categoria profissional.

### **3. DAS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS**

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2003 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Será firmado contrato com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo do contrato poderá ser aumentado ou reduzido mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 57 e art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### **5. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO**

O valor estimado retrata os valores dos pisos salariais de cada categoria objeto da presente licitação e não havendo piso salarial da categoria os preços praticados no mercado.

#### **• REAJUSTAMENTO**

Os preços propostos serão considerados fixos e irajustáveis no prazo de 12 (doze) meses. Havendo prorrogação no prazo contratual, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, poderá haver reajustamento de preço, ficando definido o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, como índice de preço básico a ser utilizado nos cálculos de reajustamento, ou outro na forma da lei.

#### **• REVISÃO**

A revisão de preços poderá ocorrer para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma da lei, devidamente comprovada e justificada a necessidade. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

## 6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Secretaria de Saúde poderá solicitar contratação de qualquer uma das 53 especialidades médicas (médicos especialistas) reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina conforme sua necessidade, mediante comprovação de que o médico possui Residência ou Especialização na área.

### • DOS LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados nas unidades de saúde do Município de Camaçari, conforme tabela a seguir e mencionado em ordem de serviço, baseado na necessidade da Secretaria de Saúde.

Poderá sofrer alterações na relação das unidades a serem atendidas por esta contratação no decorrer da execução do contrato.

Caso haja qualquer alteração nos endereços das unidades, a CONTRATADA será notificada expressamente em até 48h após a efetiva mudança.

UNIDADE	ENDEREÇO
POLICLÍNICA DA SEDE	AV. 28 DE SETEMBRO, Nº 236, CENTRO
MULTICENTRO DE MONTE GORDO	ALAMEDA MONTE DAS DUNAS, KM 42. SHOPPING GUARAJUBA
POLICLÍNICA PEDIÁTRICA	RUA ACUPE, S/N PHOC 2
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III (CAPS III)	RUA DAS BEGONHAS S/N PHOC I
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL II ORLA (CAPS ORLA)	RUA DO BURIS, S/N. BURIS DE ABRANTES.
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (CAPS IA)	RUA ANTONIO FELIX MARTINS, 71. PARQUE VERDE I
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS (CAPS AD)	RUA MONTE GORDO, 358 INOCOOP
CENTRO DE ONCOLOGIA (CEONC)	AV. 28 DE SETEMBRO, Nº 236 CENTRO
CENTRO DE REFERÊNCIA EM ESPECIALIDADES (CRES)	RUA OITO DE DEZEMBRO, 59 CENTRO
CENTRO DE REFERÊNCIA EM ANEMIA FALCIFORME (UNIFAL)	RUA DA NATIVIDADE, 198 CENTRO
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER II)	RUA DA NATIVIDADE, 198 CENTRO
CENTRO DE ATENÇÃO A SAÚDE DA MULHER	A INAUGURAR

## 7. DO DESCRITIVO DOS SERVIÇOS E ATRIBUIÇÕES

### 7.1 MÉDICO ESPECIALISTA

I - Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; II - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; III - analisar e interpretar resultados de exames diversos,





comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; IV - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; V - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VI - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; VIII - Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; IX - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; X – responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XI – respeitar a ética médica; XII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XIV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; XVI – realizar exames e procedimentos pertinentes à especialidade.

## **7.2 FONOAUDIÓLOGO**

I - Avaliar e oferecer terapia da deglutição e das estruturas do sistema estomatognático; II- Indicar condutas quanto a via e modo de alimentação e estabelecer prognóstico para a deglutição orofaríngea; III- Promover funções estomatognáticas de sucção, mastigação e deglutição; IV - Promover juntamente, com a equipe, condutas que auxiliem desmame da cânula de traqueostomia; V- Avaliar e realizar terapia de voz, fala e linguagem; VI -Reabilitar o paciente a execução de suas funções mentais superiores, visando compreensão da palavra falada; VII - Realizar estimulação miofuncional de pacientes crônicos; VIII - Realizar avaliação miofuncional orofacial e estimulações específicas para os recém-nascidos e lactentes considerados de risco, a fim de diminuir e/ou evitar o uso de sondas enterais e gástricas; IX - Definir condutas preventivas e terapêuticas referente à alimentação de recém-nascidos a termo e pré-termo e crianças, e informar aos membros da equipe os riscos e conseqüências da broncoaspiração no tratamento da criança disfágica, prevenindo complicações do quadro clínico; X - Incentivar, apoiar, promover e acompanhar o binômio mãe-bebê no processo de aleitamento materno através de orientações e intervenção nas dificuldades de sucção e deglutição de recém-nascidos e lactentes; XI -Realizar teste da linguinha em recém-nascidos e lactentes.

## **7.3 PSICÓLOGO**

I – Realizar reabilitação neuropsicológica pediátrica em crianças com Transtorno do Espectro Autista; II – Acompanhar os familiares envolvidos no cuidado; III – adaptar as funções cognitivas afetadas em relação às demandas do ambiente das crianças; IV – realizar a reabilitação cognitiva pediátrica auxiliando crianças com deficiência mental, epilepsia, traumatismo cranioencefálico, tumores cerebrais e paralisia cerebral; V - contribuir para o desenvolvimento de novas estratégias de reabilitação cognitiva; VI – atuar junto a equipe interdisciplinar de reabilitação.

## **7.4 TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO**

I – Confeccionar, aplicar e retirar aparelhos gessados, tais como: talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético. II - Preparar e executar trações cutâneas, auxiliando o médico na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual de fraturas e luxações. III - Preparar sala para procedimentos simples, tais como: pequenas suturas, manobras de redução manual, punções e infiltrações.



#### **7.5 PSICOPEDAGOGO**

I – Realizar intervenção psicopedagógica, visando à solução dos problemas de aprendizagem dos pacientes em reabilitação intelectual; II – realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas da Psicopedagogia voltadas para as crianças em reabilitação intelectual.

#### **7.6 TÉCNICO DE RADIOLOGIA**

I - Realiza exames de mamografia; II - Processar filmes radiológicos, preparar soluções químicas e organizar a sala de processamento.

#### **7.7 TERAPEUTA OCUPACIONAL**

I - Executar métodos e técnicas terapêutico ocupacionais, objetivando promover o desempenho ocupacional satisfatório do paciente, restaurando, desenvolvendo e conservando sua funcionalidade em todas as áreas de ocupação; II - Realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes, utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional; III - Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; IV - Desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; V - Participar de reuniões e visitas clínicas do seu setor de trabalho; VI - Participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela Instituição; VII - Elaborar e revisar protocolos e procedimentos operacionais padrão relacionados a sua área de atuação; VIII - Realizar atividades de adequação postural, adequação ambiental, visita domiciliar, programas de atividade de vida diária, estimulação visual, intervenção precoce, programa de terapia Sensorio-Cognitiva-Motora.

### **8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

### **9. DA QUALIFICACAO TÉCNICA**

9.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Medicina (para o lote 1) e no Conselho Regional de Administração (para os lotes 2 e 3) da Região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.
- b) Comprovação de que possui pelo menos 01 (um) profissional com nível superior na área de medicina para o lote (01) e para os lotes (02 e 03), pelo menos 01 (um) profissional com nível superior na área de administração, respectivamente, devidamente reconhecidos nas entidades profissionais competente para atuarem como responsáveis técnicos, numa das formas a seguir:
  - b.1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
  - b.2) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
  - b.3) Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas, com assinatura das partes.
  - b.4) Termo de compromisso assinado pelo profissional, no sentido de aceitação de responsabilidade técnica do serviço, no caso da empresa vir a ser a licitante vencedora, com assinatura das partes, em data anterior à data de abertura dos envelopes da licitação.



- c) A comprovação da formação do responsável técnico, far-se-á mediante apresentação de diploma ou certificado, devidamente registrado no órgão competente.
- d) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato que inabilitará todas as envolvidas;
- e) Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, conforme a seguir:
- e.1) Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
  - e.2) O (s) atestado (s) deverá (ao) ser apresentado (s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
  - e.3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

#### **10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

- 10.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcelas mensais, conforme medição, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do atesto Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, de acordo com os quantitativos efetivamente realizados mês a mês.
- 10.2 Poderão ser realizados contingenciamentos no objeto contratual, e, por conseguinte, nos valores pagos, para atendimento dos interesses da Administração Pública Municipal, mediante o ingresso dos aprovados em concurso público ou REDA realizados por esta Municipalidade.
- 10.3 A CONTRATADA deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados em cada Unidade de Saúde, constando o quantitativo de médico mobilizado, as horas trabalhadas, faltas, substituições, e todas as intercorrências contratuais.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada estará obrigada a:

- 1) Promover a adesão de compromisso de todos os médicos com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade.
- 2) Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.
- 3) Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades.
- 4) Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável.
- 5) Garantir a contratação de médicos qualificados para atender a população, de forma a oferecer serviços assistenciais de excelência.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

- 6) Garantir que todos os médicos que executem ações ou serviços de saúde na Unidade estejam cadastrados no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde).
- 7) Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado para pagamento de salários e de vantagens, de qualquer natureza, a dirigente e funcionários da **CONTRATADA**.
- 8) Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da unidade de saúde referida neste Termo de Referência, ficando este como o único responsável pelo pagamento dos encargos sociais, transporte, alimentação e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações, presentes ou futuras. Apresentar mensalmente à **CONTRATANTE** relação dos profissionais da unidade de saúde referida neste Termo de Referência, responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação.
- 9) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da contratação de serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio.
- 10) Manter controle de frequência de todos os médicos contratados, aferindo-o e alimentando o sistema informatizado de gestão.
- 11) Manter os médicos permanentemente capacitados e atualizados, oferecendo cursos de educação permanente. Os programas e escalas de capacitação da equipe devem ser informados à **CONTRATANTE**, sempre que solicitados.
- 12) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência em atos praticados por profissionais subordinados a **CONTRATADA** no desenvolvimento de suas atividades.
- 13) Treinar e capacitar continuamente os médicos na boa prática na utilização dos equipamentos, visando melhorar os processos e procedimentos e minimizando prejuízos ao usuário.
- 14) Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA) junto aos seus profissionais, conforme Portaria e Resoluções da ANVISA e Ministério do Trabalho.
- 15) Executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e/ou norma exigida;
- 16) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive aquela necessária ao manuseio e operação dos utensílios e equipamentos seus e do **CONTRATANTE**, bem como, pela conservação dos equipamentos e utensílios;
- 17) Respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes no **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência;
- 18) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Termo de Referência, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- 19) Quando da regulamentação da Lei Municipal nº 1404/2015, a **CONTRATADA** deverá apresentar a planilha de composição de custos unitários, bem como cumprir ao estabelecido no referido diploma legal;
- 20) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;



- 21) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, inclusive por seus Profissionais;
- 22) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência;
- 23) Comunicar ao **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, inclusive indicando o nome do responsável;
- 24) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias;
- 25) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;
- 26) Apresentar junto com a nota fiscal, o comprovante de recolhimento de tributos e afins, bem como todas as certidões de regularidade com as fazendas municipal, estadual e federal;
- 27) A **CONTRATADA** se obriga a qualquer tempo prestar conta dos valores pagos, conforme solicitação da **CONTRATANTE**.
- 28) A **CONTRATADA** se obriga a fornecer a especialidade médica quando esta for solicitada pela **CONTRATANTE**.
- 29) A **CONTRATADA** deverá atender as solicitações de desligamento e substituição de qualquer recurso humano que provoque embaraços à correta prestação de serviços públicos. As substituições deverão correr por conta da **CONTRATADA**, sem que as faltas prejudiquem os serviços da Administração Pública.
- 30) O contrato firmado não poderá ser transferido ou sub-empregado, no todo ou em parte, sem expresse consentimento por escrito da **CONTRATANTE**.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 Efetuar o pagamento ajustado;

12.2 Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias para a regular execução do contrato.

## **13. DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 A **CONTRATADA** se obriga a realizar a substituição em caso de ausências, sejam elas motivadas por faltas, licenças ou atestados. Em se tratando da rede de atenção às urgências e emergências (UPAs e SAMU), a substituição deverá ser realizada imediatamente, tão logo a **CONTRATADA** tome conhecimento da necessidade. Para isso, a mesma deverá possuir banco de profissionais médicos cadastrados e disponíveis, que serão deslocados sempre que necessário ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

13.2 A **CONTRATADA** se obriga a realizar a substituição dos profissionais do serviço de Atenção Básica em Saúde em até 48h do comunicado oficial da Administração.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

14.1 A fiscalização dos serviços será realizada por representante devidamente indicado pela Secretaria de Saúde, para verificação do cumprimento e acompanhamento do objeto deste Termo de Referência, e



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE**.

14.2 Competirá ao representante da Secretaria de Saúde do Município de Camaçari ? SESAU, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados, o qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.

14.3 O serviço será autorizado mediante Ordem de Serviço ou documento equivalente, que instruirão a execução dos trabalhos e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados.

14.4 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS - A **CONTRATANTE** sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, pelo que exercerá a supervisão, fiscalização e avaliação das ações desenvolvidas nas Unidades pela **CONTRATADA**, podendo emitir relatório e expedir notificações sempre que verificado a inexecução parcial ou total do objeto.

## 15. DOS RESULTADOS ESPERADOS

15.1 Espera como resultados a serem alcançados a garantia de maior eficiência e qualidade na assistência a saúde da população através das ações levadas nas unidades de Saúde, assim como sua gestão e ainda:

- a) A promoção de níveis satisfatórios de qualidade e disponibilidade de serviços em saúde para dar suporte às atividades e rotinas inerentes a urgência e emergência;
- b) A facilitação da referência e a contra referência, integrando os processos de regulação e agendamento;
- c) Melhorias no atendimento aos cidadãos-usuários do SUS;
- d) Aumento da capacidade de detecção precoce dos problemas de saúde da população atendida nas unidades de saúde do município;
- e) Aumento da produtividade; e,
- f) Otimização do uso dos recursos humanos, materiais e financeiros.

## 16. DAS PENALIDADES

16.1 O descumprimento, parcial ou total dos serviços estarão sujeitas às penalidades previstas neste Termo de Referência, sem exclusão das dispostas nos art. 81 a 88 da Lei 8.666/93:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Rescisão contratual;

## 17. TABELA DE PROPOSTA DE PREÇO

### LOTE 01

ITEM	PRODUTO	QTD.	PER	VALOR	U.M	TOTAL
1	10310300041 - MÉDICOS ESPECIALISTAS	30	12		UND.	
<b>DESCRIÇÃO:</b> MÉDICOS ESPECIALISTAS - REGIME/CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HS.						

### LOTE 02

ITEM	PRODUTO	QTD.	PER	VALOR	U.M	TOTAL
------	---------	------	-----	-------	-----	-------



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

1	10310214100 – FONOAUDIÓLOGO.	4	12		UND.	
<b>DESCRIÇÃO:</b> FONOAUDIÓLOGO - REGIME/CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HS.						
2	10310300042 - TERAPEUTA OCUPACIONAL.	4	12		UND.	
<b>DESCRIÇÃO:</b> TERAPEUTA OCUPACIONAL - REGIME/CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HS..						
3	10310214101 – PSICÓLOGO.	8	12		UND.	
<b>DESCRIÇÃO:</b> PSICÓLOGO - REGIME/CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HS.						
4	10310300044 - PSICOPEDAGOGO.	4	12		UND.	
<b>DESCRIÇÃO:</b> PSICOPEDAGOGO - REGIME/CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HS.						

**LOTE 03**

ITEM	PRODUTO	QTD.	PER	VALOR	U.M	TOTAL
1	10310300043 - TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO.	14	12		UND.	
<b>DESCRIÇÃO:</b> TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO - REGIME/CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HS.						
2	10310300045 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA.	6	12		UND.	
<b>DESCRIÇÃO:</b> TÉCNICO DE RADIOLOGIA - REGIME/CARGA HORÁRIA SEMANAL 24 HS.						

- **QTD (A)** = QUANTIDADE
- **VALOR UNIT. (C)**, VALOR UNITÁRIO DO PLANTÃO, JÁ COM ENCARGOS INCLUSOS.
- **PER (B) = PERIODICIDADES 12 MESES**
- A SECRETARIA DE SAÚDE PODERÁ SOLICITAR CONTRATAÇÃO DE QUALQUER UMA DAS 53 ESPECIALIDADES MÉDICAS (MÉDICOS ESPECIALISTAS) RECONHECIDAS PELO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CONFORME SUA NECESSIDADE, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE QUE O MÉDICO POSSUI RESIDÊNCIA OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

**PREGÃO N.º 0021/2021 (ELETRÔNICO) – COMPEL**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

<b>A</b> <b>PMC – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI</b> <b>COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL</b>		<b>PREGÃO</b> <b>N.º 0021/2021 –</b> <b>(ELETRÔNICO) –</b> <b>COMPEL</b>
<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b>		
<b>NÚMERO DO C.N.P.J:</b>	<b>TEL/FAX:</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>		

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos e de outros profissionais de nível técnico e superior, em caráter complementar, visando a continuidade da prestação de serviço de saúde das Policlínicas e Centros de Especialidade de Saúde no município de Camaçari.

<b>LOTE 01</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>U.M</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	MÉDICOS ESPECIALISTAS - REGIME/CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HS.	30	12		UND.	
<b>VALOR GLOBAL TOTAL:</b>						

<b>LOTE 02</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>U.M</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	FONOAUDIÓLOGO - REGIME/CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HS.	04	12		UND.	
2	TERAPEUTA OCUPACIONAL - REGIME/CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HS.	04	12		UND.	
3	PSICÓLOGO - REGIME/CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HS.	08	12		UND.	
4	PSICOPEDAGOGO REGIME/CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HS.	04	12		UND.	
<b>VALOR GLOBAL TOTAL:</b>						

<b>LOTE 03</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>U.M</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO - REGIME/CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HS.	14	12		UND.	
2	TÉCNICO DE RADIOLOGIA REGIME/CARGA HORÁRIA SEMANAL 24 HS.	06	12		UND.	
<b>VALOR GLOBAL TOTAL:</b>						





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

A licitante **ARREMATANTE** deverá apresentar proposta de preços juntamente com as Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços, conforme modelo sugerido no Anexo IX – (Modelo de Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços).

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais CIF/Camaçari; treinamento; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

<b>VALIDADE DA PROPOSTA – 120 DIAS</b>	<b>ASSINATURA DO FORNECEDOR</b>
Prazos de entrega conforme indicado no campo IV – Dados do Edital.  Condições de pagamento conforme indicado no campo VII – Dados do Edital	<p>_____, ____/____/____</p> <p>LOCAL DATA ASSINATURA/CARIMBO</p>



**PREGÃO N.º 0021/2021 (ELETRÔNICO) - COMPEL**  
**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A .....(Razão Social da empresa) ....., CNPJ n.º ....., localizada na ..... **DECLARA** para fins de participação na licitação **Pregão N.º 0021/2021 (ELETRÔNICO) - COMPEL** promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

**PREGÃO N.º 0021/2021 (ELETRÔNICO) - COMPEL**  
**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMAÇARI** e a empresa \_\_\_\_\_.

O **Município de Camaçari**, inscrito no **CNPJ n.º 14.109.763/0001-80** com sede na Rua Francisco Drummond s/n.º, Camaçari – BA, representado neste ato pelo Secretário de Saúde, **Sr. ELIAS NATAN MORAES DIAS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade - RG n.º 1385521 SSP-BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - **CPF** sob n.º **197.991.955-00**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e (**PESSOA JURÍDICA**), com sede à (**endereço**), (**mail**), (**telefone**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º (**CNPJ**) representada neste ato por (**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**), (**profissão**), (**nacionalidade**), (**estado civil**), portador da carteira de identidade n.º (**CI**) inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º (**CPF**) residente e domiciliado na Rua (**ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**), doravante denominada **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho às fls. do **processo administrativo n.º 00591.11.07.611.2020** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 4.071/05 e legislação pertinente, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- Edital de PREGÃO N.º 0021/2021 (ELETRÔNICO) – COMPEL e seus anexos.
- Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos e de outros profissionais de nível técnico e superior, em caráter complementar, visando à continuidade da prestação de serviço de saúde das Policlínicas e Centros de Especialidade de Saúde no município de Camaçari, de acordo com o Anexo I do Edital de PREGÃO N.º 0021/2021 ELETRÔNICO) – COMPEL e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.**

**Parágrafo único.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

<b>UND GESTORA</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>	<b>FONTE</b>
004 – SECRETARIA DE SAÚDE	4019 – ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	33.90.34.00 – OUTROS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO	6102.000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%.



---

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor global deste contrato é **R\$ \_\_\_\_**(\_\_\_\_), para os **lotes (XX)**, sendo fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

§ 1º Os serviços objeto deste contrato serão executados pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mensalmente, após atesto da nota fiscal/fatura, e ocorrerá na data de vencimento a ser acordada conforme ordem de serviço.

§ 1º Os pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcelas mensais, conforme medição, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do atesto Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, de acordo com os quantitativos efetivamente realizados mês a mês.

§ 2º Poderão ser realizados contingenciamentos no objeto contratual, e, por conseguinte, nos valores pagos, para atendimento dos interesses da Administração Pública Municipal, mediante o ingresso dos aprovados em concurso público ou REDA realizados por esta Municipalidade.

§ 3º A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados em cada Unidade de Saúde, constando o quantitativo de médico mobilizado, as horas trabalhadas, faltas, substituições, e todas as intercorrências contratuais.

§ 4º O preço global a ser pago à **CONTRATADA** deverá incluir todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega CIF/Camaçari.

§ 5º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

§ 6º Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

§ 7º Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará serviços adicionais executados pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

§ 8º Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, notas fiscais devidamente atestada, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Folha de pagamento de pessoal dos empregados que prestam serviço à **CONTRATADA**;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

- b) Guia de recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS, GFIP e IRRF, correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com o efeito declarado, na forma do parágrafo 4º, do artigo 31, da Lei Federal nº 8.666/93; (NÃO SE APLICA PARA LOTE 01).
- c) O Cadastro Geral de empregados e desempregados (Lei Federal nº 4923/65); **NÃO SE APLICA PARA O LOTE 01.**
- d) Planilha contendo a relação dos trabalhadores, informando o local de trabalho, as horas laboradas, cópia das folhas ponto, devidamente atestadas, pelo servidor público responsável pelo local onde o trabalho terceirizado foi desenvolvido;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
- f) Prova de regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

§ 9º Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos relacionados nos incisos e alíneas previstas nesta cláusula, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

§ 10º Será retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** o percentual de XX,XX %, equivalente às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário dos trabalhadores empregados na execução direta deste contrato, conforme determinação constante na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, e normas que eventualmente os alterem ou substituam; **NÃO SE APLICA PARA O LOTE 01;**

§ 11º A definição do percentual a ser retido tem por base o cálculo proporcional entre o valor total da fatura e o valor correspondente, em reais, à totalidade das provisões de encargos a serem retidas; **NÃO SE APLICA PARA O LOTE 01;**

§ 12º A totalidade das provisões refletirá o produto, em reais, da aplicação, em todos os postos de serviço contratados, do somatório dos percentuais relativos às provisões obrigatórias, discriminados pela da CONTRATADA quando da apresentação da fatura com a composição dos custos, sobre a totalidade dos componentes salariais relativos às peculiaridades de cada posto; **NÃO SE APLICA PARA O LOTE 01;**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

<b>Percentuais relativos às provisões de encargos, a serem calculadas sobre os componentes salariais dos empregados designados para cada posto de serviços, conforme proposta da CONTRATADA</b>				
<b>1</b>	13º salário			<b>xxx%</b>
<b>2</b>	Férias e Abono de férias			<b>xxx%</b>
<b>3</b>	Multa do FGTS por dispensa sem justa causa			<b>xxx%</b>
<b>4</b>	Incidência de FGTS, encargos previdenciários e sociais sobre 13º salário, férias e abono de férias	FGTS	xxx%	<b>xxx%</b> <b>(TOTAL-ITEM 4)</b>
		Contribuições previdenciárias	xxx%	
		Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE	xxx%	
<b>TOTAL</b>				<b>(A)%</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES RETIDOS PARA FIM DE PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS (NÃO SE APLICA PARA O LOTE 01);**

- § 1º Os valores correspondentes aos percentuais retidos, nos termos dos parágrafos 10º, 11º e 12º da cláusula anterior, serão depositados no dia do vencimento da fatura, em conta corrente específica, vinculada ao presente contrato, bloqueada para movimentação e aberta em nome da CONTRATADA junto a Banco Público Oficial, unicamente para essa finalidade;
- I. Excepcionalmente, em caso de impossibilidade fática de abertura de conta específica em nome da CONTRATADA junto a Banco Público Oficial, realizará o **CONTRATANTE** o provisionamento de encargos em conta específica própria, aberta unicamente para esta finalidade, até que seja sanada a pendência impeditiva, observando-se o quanto disposto nos itens (I á V) no que couber;
  - II. O saldo da conta vinculada, enquanto retido, será monetariamente corrigido pela caderneta de poupança ou outro índice definido entre o **CONTRATANTE** e o Banco Público Oficial, sempre escolhido o de maior rentabilidade e que não apresente riscos;
  - III. A liberação de recursos da conta vinculada dependerá de prévia autorização do **CONTRATANTE**, e se dará mediante solicitação da CONTRATADA e respectiva comprovação dos pagamentos efetuados aos empregados, nas situações e na forma descritas no Ato Normativo nº 014/2014, publicado no Diário do Poder Judiciário do dia 24 de setembro de 2014, e suas posteriores alterações;
    - a) A solicitação de movimentação da conta vinculada, formalizada pela **CONTRATADA**, deverá estar integralmente instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos ao(s) empregado(s) relacionado(s) com a execução direta deste instrumento, a saber:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

- b) Relação de beneficiários lotados em postos de serviços contratados, que contenha nome, CPF, RG, funções exercidas no contrato e local de execução das mesmas;
  - c) Dados bancários individuais dos beneficiários (conta salário ou corrente, agência e banco);
  - d) Valores individuais dos benefícios, com indicação dos respectivos titulares;
  - e) Memórias detalhadas dos cálculos que determinaram os valores apresentados, bem como o tempo de prestação de serviços considerado em cada um dos cálculos;
  - f) O tempo de prestação de serviços indicado deverá ser certificado pelo empregado e validado pelo CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato;
  - g) Comprovantes dos pagamentos dos benefícios, quando for o caso;
  - h) Conforme art. 5º, VI, do Ato Normativo nº 014/2014, a entrega a Banco Público Oficial, pelo CONTRATANTE, da autorização para liberação de recursos da conta vinculada obedecerá ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da documentação descrita na alínea “a” deste inciso e seus subitens, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**;
  - i) Verificando-se qualquer pendência na documentação exigida para a movimentação bancária, será considerada data de apresentação da documentação aquela na qual for realizada a respectiva regularização pela **CONTRATADA**;
- IV. Na hipótese de determinação judicial para bloqueio e transferência de valores da conta vinculada, a **CONTRATADA** deverá ser notificada para repor o valor bloqueado ou transferido, em até 30 (trinta) dias antes do termo final originário do contrato, sob pena de impossibilitar sua prorrogação;
- a) No caso do bloqueio ocorrer após a prorrogação contratual, o prazo de que trata o inciso IV observará o novo termo final fixado no aditivo, vedada nova prorrogação na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo fixado;
  - b) A ausência de reposição dos valores bloqueados ou transferidos no prazo estipulado no item IV acarretará a execução da garantia contratual, além da aplicação das penalidades contratuais e legais, salvo se demonstrado que o bloqueio se deu em decorrência de débitos relacionados a provisões correspondentes a este contrato;
  - c) A insuficiência ou ausência de saldo na conta vinculada não exime a contratada pelos débitos trabalhistas, sociais e previdenciários relativos aos seus empregados, ainda que tais eventos decorram de constrição judicial ou de operação bancária estranha ao objetivo da conta vinculada;
- V. Após a extinção do contrato e a devida comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento das obrigações e quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários indicados na Lei Estadual nº 12.949/2014 e no Decreto Estadual nº 15.219/2014, proporcional ao tempo integral do serviço prestado pelos empregados, havendo saldo remanescente na conta vinculada, este será liberado em favor da **CONTRATADA**, observado o disposto no subitem alínea c.
- a) A comprovação a que se refere o item V deverá ser feita pela **CONTRATADA** no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de extinção do contrato;



- b) Na hipótese de reaproveitamento do empregado vinculado ao contrato extinto em outro contrato formalizado com o mesmo órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta de Instituição ou Poder Público do Estado da Bahia, o saldo remanescente relativo à rescisão trabalhista será transferido para a Conta Vinculada ao Contrato para o qual for realocado o empregado;
- c) As obrigações protraídas para além do termo final deste contrato não induzem sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto nos termos da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, devendo o **CONTRATANTE** adotar/prosseguir com todas as medidas necessárias à comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados nas unidades de saúde do Município de Camaçari, conforme tabela a constante no Anexo I e mencionado em ordem de serviço, baseado na necessidade da Secretaria de Saúde.

Poderá sofrer alterações na relação das unidades a serem atendidas por esta contratação no decorrer da execução do contrato.

Caso haja qualquer alteração nos endereços das unidades, a **CONTRATADA** será notificado expressamente em até 48h após a efetiva mudança.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

§ 1º A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

§ 2º O prazo deste contrato poderá ser aumentado ou reduzido mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 57 e art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

§ 1º Os serviços/produtos deverão ser iniciados/executados/entregues conforme Anexo I - Termo de Referência

§ 2º A execução/fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuada no prazo estabelecido, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência deste edital, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento da **CONTRATANTE**, se estiver de acordo com as especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência deste instrumento.

§ 3º A **CONTRATADA** deverá corrigir remover ou substituir totalmente às suas expensas, os produtos/serviços quais se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

§ 4º A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela Secretaria da Saúde (SESAU), para verificação do cumprimento das Clausulas Contratuais e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE**.

§ 5º O instrumento de Ordem de Serviço será expedido pela SESAU que instruirá a execução progressiva dos trabalhos e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados, estabelecendo expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados.





---

## **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

### **§ 1º DOS DIREITOS**

- a) Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

### **§ 2º DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços.

#### **II. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:**

- a) Cumprir integralmente com as condições deste Contrato, do Termo de Referência (Anexo I do Pregão n.º 0021/2021 (Eletrônico) – COMPEL), e da proposta apresentada, independente de transcrição;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, se for o caso;
- c) Manter durante a contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a contratação, se solicitado, documentos que comprovem está cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Não utilizar esta contratação, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§ 1º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

§ 2º A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.



---

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

I. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa** por atraso imotivado na execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto/serviço;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto/serviço;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto/serviço.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às condições estabelecidas no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar execução do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;
- d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado ou danificado: multa de 20% e rescisão contratual;
- e) executar o objeto do contrato de forma que venha causar quaisquer danos à Contratante e/ou a terceiros: multa de 20%.
- f) A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.



- h) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.
- i) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- j) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- k) As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no inciso I, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.
- l) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA**

Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa a ser CONTRATADA deverá apresentar o comprovante da garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º incs. I, II e III da Lei Federal 8.666/93.

§ 1º No caso de opção por Título da Dívida Pública, este documento deverá:

- a) ser apresentado e entregue em original;
- b) estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, com no máximo doze meses da data de emissão, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate;
- c) dar cobertura exclusivamente ao contrato celebrado.

§ 2º Poderá, a critério da CONTRATANTE, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regulamente expedida, a garantia deverá ser reconstituída.

§ 3º A garantia contratual ficará retida no caso de rescisão deste Contrato, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

§ 4º Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (Nota de Empenho) emitida.



§ 5º A garantia contratual será devolvida após a lavratura do termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**Parágrafo único** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§ 2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos produtos e/ou serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

§ 3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

---

tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Camaçari – Bahia, xx de xxxxx de 2021.

---

**SECRETARIA DE SAÚDE  
ELIAS NATAN MORAES DIAS  
CONTRATANTE**

---

**REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

**PREGÃO N.º 0021/2021 (ELETRÔNICO) - COMPEL**  
**ANEXO V - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

PROPONENTE					
NOME DA EMPRESA					
C.N.P.J. N.º					
ENDEREÇO					
TELEFONE		FAX		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME COMPLETO		
C.I. N.º		
C.P.F. N.º		
PROFISSÃO		
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.		

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal e Carimbo

**OBSERVAÇÃO:** Os dados do representante legal deverão ser apresentados juntamente com a proposta. No caso de representação por procurador, deverá ser anexada a procuração, acompanhada da cópia autenticada da cédula de identidade do outorgante e do outorgado, dando poderes para o outorgado assinar o Contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

**PREGÃO N.º 0021/2021 (ELETRÔNICO) - COMPEL**  
**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ n.º .....,  
**DECLARA**, para fins de participação no Pregão N.º 0021/2021 (ELETRÔNICO) - COMPEL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

(     ) está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

(     ) está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

(     ) não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÃO:**

1- assinalar com um "X" a condição da empresa.

2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

**PREGÃO N.º 0021/2021 (ELETRÔNICO) - COMPEL**  
**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal N.º 8.666/93, acrescido pela Lei N.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

**PREGÃO N.º 0021/2021 (ELETRÔNICO) - COMPEL**  
**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Declaramos para os devidos fins que a empresa....., inscrita sob o CNPJ n° .....  
....., representada neste ato pelo representante legal....., CPF N.º ....., possui pleno conhecimento do local e condições para prestação dos serviços e elaboração das propostas cujo objeto .....  
....., bem como aceita todas as exigências impostas pelo edital para execução do seu objeto.

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**CARGO/FUNÇÃO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

**PREGÃO N.º 0021/2021 (ELETRÔNICO) - COMPEL**  
**ANEXO IX – MODELO DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
Nº Processo:		Licitação nº:			
Dia:					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)					
A - Data da apresentação da proposta		C - Ano do Acordo, Convenção Coletiva			
B - Município/UF		D - Nº de meses de execução contratual			
		12			
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviço		Unidade de Medida			
TERAPEUTA OCUPACIONAL		Posto de Trabalho			
		Quantidade (total) à contratar (em função da unidade de medida)			
		1 (um) Posto com 01 (um) Empregado			
NA PROPOSTA: 80 DIAS CORRIDOS					
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		TERAPEUTA OCUPACIONAL		
2	Salário normativo da categoria profissional				
3	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)				
4	Sindicato da Categoria				
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)				
REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO PROPONENTE (MARCAR COM "X")					
Lucro real		Lucro presumido			
			Simplex nacional		
MÓDULO I: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
Composição da Remuneração					
1	Discriminação	Porcentual %	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
A	Salário base		1	-	-
B					
Total da Remuneração					
-					
MÓDULO II: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS					
2	Benefícios Mensais e Diários			Valor Unitário	Valor (R\$)
A	Transporte				-
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc)				-
C	Assistência médica e familiar				-
D	Assistência Odontológica				-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral				-
F	Exames médicos/ASO				-
Total de Benefícios Mensais e Diários					
-					
Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do Incumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)					
MÓDULO III: INCUMOS DIVERSOS					
3	Incumos Diversos				Valor (R\$)
A	Uniformes				-
B					
C					
Total dos Incumos Diversos					
-					
Nota (1) Valores Mensais por empregado					
MÓDULO IV: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições					
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			%	Valor (R\$)
A	INSS				-
B	SEGI ou SEEC				-
C	GENAI ou GENAC				-
D	INCRA				-
E	Salário educação				-
F	FGTS				-
G	Seguro acidente de trabalho				-
H	SEBRAE				-
Total					
-					
Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.					
Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração.					
Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) salário					
4.2	13º (décimo terceiro) salário			%	Valor (R\$)
A	13º Salário				-
B	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre 13º				-



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

**PREGÃO N.º 0021/2021 (ELETRÔNICO) - COMPEL**  
**ANEXO IX – MODELO DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

	<b>Total</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>
--	--------------	--------------	----------

**Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade**

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade		-
B	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre Matem/Patem	0,00%	-
	<b>Total</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>

**Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão**

<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado		-
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		-
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		-
D	Aviso prévio trabalhado		-
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio		-
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio		-
G	Multa sobre FGTS		-
	<b>Total</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>

**Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias e tempo constitucional de férias		-
B	Ausência por doença		-
C	Licença paternidade		-
D	Ausências legais		-
E	Ausência por acidente de trabalho		-
F	Outros (especificar)		-
	<b>Subtotal</b>		<b>-</b>
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o Custo de		-
	<b>Total</b>		<b>-</b>

**QUADRO RESUMO - MÓDULO IV (ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS)**

<b>Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	-
4.2	13º (décimo terceiro) salário	-
4.3	Afastamento maternidade	-
4.4	Custo de rescisão	-
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	-
4.6	Outros (especificar)	-
	<b>Total</b>	<b>-</b>

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (SEM TRIBUTOS, CUSTOS e LUCRO)**

	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo I - Composição da Remuneração	-
B	Módulo II - Benefícios Mensais e Diários	-
C	Módulo III - Insumos Diversos	-
D	Módulo IV - Encargos Sociais e Trabalhistas	-
	<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>	<b>-</b>
	<b>Valor total por empregado (sem tributos)</b>	<b>-</b>

**MÓDULO V - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
C1	Pis		-
C2	Cofins		-
C3	Tributos Municipais (ISS)		-
	<b>Total Tributos</b>		<b>-</b>
	<b>Total</b>		<b>-</b>

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (COM TRIBUTOS, CUSTO e LUCRO)**

	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Valor total por empregado (sem tributos)	-
B	Módulo V - Total - Custos indiretos, tributos e lucro	-
	<b>Valor total por empregado (sem despesas excepcionais)</b>	<b>-</b>

**MÓDULO VI - DESPESAS EXCEPCIONAIS**

<b>6</b>	<b>Despesas Excepcionais</b>	<b>Valor (R\$)</b>
	Serviço de Ronda	-
	Outros (especificar)	-
	<b>Subtotal de Despesas Excepcionais</b>	<b>-</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

**PREGÃO N.º 0021/2021 (ELETRÔNICO) - COMPEL**  
**ANEXO IX – MODELO DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

DESPESAS EXCEPCIONAIS	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)	
	Custos Indiretos		0,00%	-	
	Lucro		0,00%	-	
	<hr/>				
	Tributos Federais (Pis e Cofins, exceto IR e CSLL)		0,00%	-	
	Tributos Estaduais (especificar)		0,00%	-	
	Tributos Municipais (ISS)		0,00%	-	
	Total Tributos		0,00%	-	
	Subtotal de Custos Indiretos, Tributos e Lucro				-
	Total de Despesas Excepcionais				-

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço - Escola de Trabalho	TERAPEUTA OCUPACIONAL				
Valor proposto por empregado (A)	Quantidade de empregados por posto (B)	Valor proposto por posto (C) = (A x B)	Quantidade de postos (D)	Despesas Excepcionais (E)	Valor total do serviço (C x D) + E (F) =
R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 0,00

QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR ANUAL DA PROPOSTA		
TERAPEUTA OCUPACIONAL		
	Descrição	R\$
A	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	-
B	VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS	-

Razão Social:		Fax:	
CNPJ n.º		e-mail:	
Endereço Completo:			
Validade da Proposta (não inferior a 120 dias corridos)			
DECLARAÇÃO:	Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.		

Local, xx de xxxxx de xxxxxxx

PROponente

**OBSERVAÇÕES:**

1. O preço indicado após a disputa de lances é o que deve ser considerado no envio da proposta de que trata o subitem 10.1 do Edital, o qual deverá ser ajustado ao valor do último lance/valor negociado, no envio da proposta de que trata o subitem 10.1.1 do Edital. Entretanto, tais custos não serão levados em consideração para efeito de julgamento das propostas, servindo apenas de parâmetro para eventuais repactuações durante a vigência contratual.
2. Os preços contidos na proposta deverão incluir todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
3. Deverá ser preenchida uma planilha para cada grupo de especialidade que contenham a mesma remuneração mensal.
4. Preencher todos os campos, incluindo os que não se aplicam que deverão conter valor igual à zero.